



extinção unilateral de ajustes por interesse público. A supremacia do interesse público, princípio estruturante do direito administrativo, impõe que a conveniência da Administração prevaleça sobre a literalidade de prazo convencionado quando a permanência do vínculo se mostrar incompatível com as exigências do momento.

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais conferidas a esta Presidência, **decido**:

1. Rescindir unilateralmente, com efeitos imediatos, o Convênio nº 05/2024-TJAM, afastando-se, excepcionalmente, o prazo de 30 (trinta) dias, previsto na Cláusula Sétima, respeitadas as obrigações já constituídas;

2. Notificar formalmente e imediatamente o SINTJAM, com encaminhamento de cópia integral desta decisão;

3. Determinar à Secretaria de Expediente que comunique, no prazo de 5 (cinco) dias, todos os servidores com consignações ativas em favor do SINTJAM, esclarecendo que o direito de sindicalização e filiação permanece integralmente preservado e que as mensalidades poderão ser adimplidas por outros meios disponibilizados pelo sindicato;

4. Determinar à PRODAM a cessação imediata de todos os descontos em folha em favor do SINTJAM, abstendo-se de processar novos lançamentos a partir desta data;

5. Dê-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas; e

5. Publicar esta decisão no Diário de Justiça Eletrônico.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Cumpra-se com urgência.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

TERMOS DE APOSTILAS

VIGÉSIMA SEXTA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2026/000022787-00.

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Vigésima Sexta Apostila ao Contrato Administrativo nº 021/2023 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizado na Av. André Araújo, S/N - Manaus, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

AUTORIZAR a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado ao processo em epígrafe (2922387), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 29 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 082/2026 - SECOP/DVCC/SGC

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 033/2026 - FUNJEAM.

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2026/000025371-00.

3. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2026.

4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e empresa Edgefy LTDA.

5. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Datacenter Modular Indoor Certificado e seus subsistemas, incluindo serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.